

**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
DA APAJA
C.N.P.J. 07.547.005/0001-88**

3519

Aos 27 de janeiro de 2019, na Av. Clovis Soares nº 625, Alvinópolis, Atibaia, às 19h00 horas, em segunda convocação, reuniram-se em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária dos associados da ASSOCIAÇÃO PAULO ALVIM DE JUDÔ – ATIBAIA – A.P.A.J.A. entidade sem fins lucrativos, convocada nos termos do art. 19 do Estatuto Social e cumpridas as determinações do art. 21 do estatuto, para: em ordinária, deliberar sobre contas e eleição da diretoria e conselho fiscal; e em extraordinária, análise da proposta de reforma estatutária e assuntos gerais. Estiveram presentes à referida Assembleia os seguintes associados em dia com suas obrigações estatutárias, representando neste momento a totalidade dos associados com direito a voto: Paulo Ferraz Alvim Muhlfarth, André Menezes Bio, Luiz Carlos Eugênio Brígida, Angélica Maria da Silva, Jonathan Souza Santos, Águeda Cristina Arruda Silva, Betriz Nery Soranz, Layla Nery Soranz Valladão, Rafael Brígida de Souza, Cesar Moraes Ferreira, Sandra Tissiano Marmorato, Thiago Valadão Fernandes, Robson Greco, Jair Leite Júnior, Camilla Valladão Fernandes, Silvana Ferraz Alvim Muhlfarth, Erika Serrano Feitosa, Daniel Jose Silveira, Fernanda Cristina Breintenbach Lima, Leandro Ribeiro De Lima, Aglaupy de Oliveira Souza e Marcus Vinícius Alpiste, Juliana Gabriela Tamassia Roncoletta e Paulo Ribeiro de Lima. Por se tratar de assembleia com aprovação de contas, o Presidente da Diretoria abriu para qualquer associado fora da Diretoria e do Conselho Fiscal se candidatar a Presidente da AG. O Sr. Thiago Valadão Fernandes, foi aclamado pelos presentes e aceitou o encargo, nomeando a mim, Aglaupy de Oliveira Souza, para secretariá-lo. O Presidente da AG, então, fez a leitura do edital: “A ASSOCIAÇÃO PAULO ALVIM DE JUDÔ – ATIBAIA – A.P.A.J.A, com sede nesta cidade, na Av. Clovis Soares nº 625, Alvinópolis, Atibaia, através de sua Diretoria Executiva, devidamente representada por seu Presidente Sr. Marcus Vinícius Alpiste, CONVOCA, através do presente edital devidamente afixado na sede da associação, nos termos dos artigos 19, Inciso III e 21 do Estatuto Social, todos os associados, para Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, que será realizada na sede da APAJA, às 18:30 horas, do dia 27 de janeiro de 2019, com a seguinte ordem do dia: Para a AG Ordinária: 1- DELIBERAÇÃO SOBRE A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO ANO DE 2018 e APRESENTAÇÃO DO ORÇAMENTO PARA 2019; 2- ELEIÇÃO DA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL PARA O QUADRIÊNIO 2019 – 2023; Para a AG Extraordinária: 3- DELIBERAÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NO ESTATUTO NECESSÁRIAS À CONTINUIDADE DOS PROJETOS ESPORTIVOS; 4- ASSUNTOS GERAIS. A Assembleia instalar-se-á em primeira convocação às 18:30 horas, com a presença da maioria dos associados e, em segunda convocação, com o mínimo de 1/5 dos associados, meia hora depois. Atibaia, 7 de janeiro de 2019.” Imediatamente, o Presidente da Diretoria, Sr. Marcus Vinícius Alpiste, pediu a palavra e prestou esclarecimentos aos presentes, de que as contas, da associação sempre foram de livre acesso a todos os associados. Ouvidos os esclarecimentos, foram lidos os pareceres do Conselho Fiscal, que opinam pela aprovação das contas. Informa-se que toda a documentação da prestação de contas, apresentada pelo escritório de contabilidade, estava à disposição dos associados. O Presidente da AG abriu a palavra para associados, contudo, diante da transparência da diretoria presente,

3520

não houve manifestações. Ato contínuo, e diante da opinião do Conselho Fiscal, foi aprovada por unanimidade, as contas da Diretoria da APAJA do exercício 2018. Ato contínuo, e ainda em Assembleia Ordinária, o Presidente da Assembleia deu a palavra ao Presidente da Diretoria para apresentação do orçamento para o exercício 2019, o qual cada associado já havia recebido antecipadamente. Questões pontuais foram esclarecidas, em especial sobre a dificuldade de novas receitas, todavia, o esforço para a captação de novos patrocínios e a melhor inteiração com o Poder Público. Aberta a votação, foi aprovado por unanimidade dos presentes o orçamento para o exercício 2019. Ato contínuo, passado ao item 2 da AGO, e como tradicionalmente, foi aberto prazo para inscrição de membros à comissão eleitoral. Candidataram-se os Senhores Jonathan Souza Santos e Angélica Maria da Silva, o que foi aprovado pela assembleia. Os membros da comissão eleitoral, então, solicitaram dos presentes a formação de chapa para a eleição da diretoria, com nomes que contemplassem os cargos de Presidente, Vice, Tesoureiro e Secretário. Houve a inscrição de apenas uma chapa, formada pelos senhores MARCUS VINÍCIUS ALPISTE (presidente); DANIEL JOSÉ SILVEIRA (vice-presidente); AGLAUPY DE OLIVEIRA SOUZA (secretária) JULIANA GABRIELA TAMASSIA RONCOLETTA (tesoureira). Em razão da candidatura única, decidiu a comissão realizar a eleição por aclamação. Assim, manifestou-se a AGO, por unanimidade e na forma de aclamação, pela eleição da única chapa candidata, ficando assim a composição da diretoria, para o quadriênio 2019/2023: **PRESIDENTE:** MARCUS VINÍCIUS ALPISTE, brasileiro, casado, executivo, portador do RG nº 22.558.713-0 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 262.078.818-85, residente e domiciliado na Av. Juca Peçanha, 1900, casa 11, Jardim Nirvana, CEP 12.941-000, Atibaia - SP; **VICE-PRESIDENTE:** DANIEL JOSÉ SILVEIRA, brasileiro, casado, advogado, portador do RG nº 36.881.765-9 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 348.932.318-12, residente e domiciliado na Rua João Batista Conti, 579, Alvinópolis, CEP 12942-480, Atibaia - SP; **SECRETÁRIA:** AGLAUPY DE OLIVEIRA SOUZA, brasileira, solteira, advogada, portadora do RG nº 35.929.280-X SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob nº 387.093.908-71, residente e domiciliada na Rua Barbara Puzzone Profeta, nº 78, Vila Carvalho, CEP 12.944-580, Atibaia - SP; **TESOUREIRA:** JULIANA GABRIELA TAMASSIA RONCOLETTA brasileira, casada, bióloga, portadora do RG nº 34.434.846-5 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob nº 302.730.018-09, residente e domiciliada na Rua Nelson Noronha Gustavo Filho, 170, apto 102C, CEP 13.092-528, Campinas - SP. Os eleitos foram imediatamente empossados e sua assinatura na lista de presença da presente ata serve como termo de posse. Ato contínuo, a comissão eleitoral abriu para candidatura de membros ao Conselho Fiscal, sem a necessidade de chapas, eis que a presidência do órgão será por eleição interna, como determina o estatuto. Candidataram-se os senhores PAULO ROBERTO RIBEIRO DE LIMA, LEANDRO RIBEIRO DE LIMA e ERIKA SERRANO FEITOSA e como suplente FERNANDA CRISTINA BREINTENBACH LIMA, como únicos candidatos. Da mesma forma, a comissão eleitoral sugeriu, e foi aprovado, a eleição por aclamação. Assim, foram eleitos para o **conselho fiscal da APAJA** para o quadriênio 2019/2023 os Srs. PAULO ROBERTO RIBEIRO DE LIMA, brasileiro, casado, funcionário público, portador do RG nº 32.268.817-6 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 291.455.308-07, residente e domiciliado na Rua Francisco Macedo, 44, Jardim Cerejeiras, CEP 12.951-080, Atibaia - SP; LEANDRO RIBEIRO DE LIMA brasileiro, casado, bancário, portador do RG nº 32.268.816 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 300.203.218-21, residente e domiciliado na Rua Olavo Bilac, 89, Jardim

Cerejeiras, CEP 12.951-180, Atibaia - SP e ERIKA SERRANO FEITOSA brasileira, solteira, fisioterapeuta, portadora do RG nº 29.596.980-5 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob nº 287.257.528-63, residente e domiciliada na Rua Benedita de Oliveira Freire, nº 656, Vila Santista, CEP 12.941-270, Atibaia - SP e como suplente FERNANDA CRISTINA BREINTENBACH LIMA, brasileira, casada, bancária, portadora do RG nº 41.063.461 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob nº 336.498.068-35 residente e domiciliada na Rua Olavo Bilac, 89, Jardim Cerejeiras, CEP 12.951-180, Atibaia - SP, cuja assinatura na lista de presença desta serve como termo de posse. Após discursos dos eleitos, dissolveu-se a comissão eleitoral e o Presidente da AG retomou a palavra, dando por encerrada a pauta e a assembleia geral ordinária, passando então a abrir a assembleia geral extraordinária. O edital já havia sido lido, então, ato contínuo, foi dado início a discussão do item 3 da pauta, qual seja, a reforma estatutária. Fez uso da palavra o advogado convidado, Dr. Guilherme Corona Rodrigues Lima que apresentou as alterações necessárias no estatuto visando a adequação às normas vigentes diante das alterações legislativas de regência, o que possibilita a manutenção da busca de recursos por meio dos projetos incentivados perante o poder público. Após lido foi compreendido por todos os presentes, que já tinham em mãos uma cópia da proposta, enviada previamente por meio eletrônico para cada um. Colocada para votação as alterações foram aprovadas por unanimidade, ficando o estatuto consolidado conforme segue anexo a esta ata. O Presidente da Assembleia fez questão de ressaltar que os procedimentos de aprovação de contas e eleição da diretoria ocorreram nos termos do estatuto anterior. Encerrado o item, foi aberta a palavra aos presentes para o último item da pauta, qual seja, assuntos gerais. Nada mais a discutir, agradecendo a presença de todos, deu por encerrada esta Assembleia da qual eu, AGLAUPY DE OLIVEIRA SOUZA, secretária, lavrei que após lida e aprovada, será por todos assinada. Nada mais havendo a ser tratado, determinou o Presidente o encerramento da Assembleia, a lavratura da presente ata que depois de lida e achada conforme foi aprovada pela unanimidade dos presentes, e vem assinada pelo Presidente e pelo secretário para registro, em três folhas, acompanhada dos documentos acima citados. Atibaia, 27 de janeiro de 2019.

Secretária que digitei



 Aglaupy de Oliveira Souza



 Thiago Valadão Fernandes - presidente da assembleia



 Marcus Vinícius Alpiste
 Presidente

OFICIAL DE REG. CIVIL DE P.J. ATIBAIA-SP
 R Castro Fafe, n. 255 - sala 6 - F: (11) 4414-5550
 Oficial: Maria do Carmo de Rezende Campos Couto
 Apresentado em 31/01/2019, prenotado e **REGISTRADO**
 em **MICROFILME** sob numero de ordem **28.094**
 Anotado a margem do registro n. **7.007** .
 Atibaia-(SP), 05/02/2019.

TOTAL DAS CUSTAS E EMOLUMENTOS R\$ 95,53.

As parcelas devidas encontram-se discriminadas no recibo anexo


 Wilmar Rodrigues de Lima
 Escrevente Autorizado

3522

1º TABELÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE ATIBAIA
 Rua João Pinã, 367 - Centro - CEP: 12549-500 - Atibaia / SP - Fone/Fax: (11) 4411-7411
 YGOR RUIROS CORREA PINHEIRO - Tabelão | www.tabelaosonline.com.br

RECONHECO POR SEMELHANÇA 1 FIRMA(S) SEM VALOR ECONOMICO DE:
 MARCUS VINICIUS ALPISSE
 Conforme padrao depositado nesta serventia, dey fe.
 Atibaia, 05 de fevereiro de 2019.

Em Test. _____ da Verdade.
 Carlos Augusto Henrique Modesto Estrevelle

Valido somente com Selo de autenticidade C:067634 Custas:R\$6,17.
 Selo(s): 287739-AA/ Cod: 534226375827096



MS

3523

RCPJ ATIBAIA
28094
MICROFILME



A.P.A.J.A. – Associação Paulo Alvim de Judô Atibaia

C.N.P.J. 07.547.005/0001-88
Av. Clóvis Soares, nº 625 - Alvinópolis - Atibaia - SP

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO PAULO ALVIM DE JUDÔ – ATIBAIA

**CAPITULO I
NOME E NATUREZA JURÍDICA**

Art. 1º - A ASSOCIAÇÃO PAULO ALVIM DE JUDÔ – ATIBAIA, também designada pela sigla APAJA, fundada em um de julho de dois mil e cinco é uma agremiação desportiva, com autonomia financeira e com patrimônio e personalidade distintas dos seus associados.

**CAPÍTULO II
DA SEDE**

Art. 2º- A APAJA terá sua sede no foro e cidade de Atibaia, na Av. Clovis Soares nº 625, Alvinópolis, Atibaia - SP, CEP 12.942-560, podendo abrir filiais ou agências em outras cidades ou unidades da Federação, bem como no exterior.

Art. 3º O prazo de duração da APAJA é indeterminado.

**CAPÍTULO III
DOS OBJETIVOS**

Art. 4º- A APAJA, tem por finalidade:

- a) Congregar os desportistas de Atibaia;
- b) Zelar pelos interesses e o bom nome da classe;
- c) Assistir e defender os interesses da associação e dos associados perante os poderes públicos em geral;
- d) Promover e participar de campeonatos e eventos visando elevar o nível de seus associados, podendo participar e organizar eventos na sede ou fora dela;
- e) Promover reuniões recreativas das quais participem os associados, suas famílias e convidados;
- f) Prestigiar todas as associações congêneres do Estado e do País, procurando manter intercâmbio com as mesmas.
- g) O desenvolvimento de trabalhos sociais e desportivos com pessoas de baixa renda, buscando seu engrandecimento cultural, intelectual, moral e cívico.

- h) Capacitar professores e promover aulas e treinamentos desportivos, prioritariamente da modalidade de judô, além de atividades sócio-educativas com alunos em todos os níveis de ensino do país.
- i) Celebrar convênios, contratos e parcerias com outras instituições ou empresas visando facilitar e aprimorar a consecução dos objetivos acima elencados, bem como buscar no "Estado" recursos decorrentes das leis de incentivos fiscais vigentes e aplicá-los em projetos próprios ou de terceiros;
- j) A realização das atividades enumeradas acima não exclui a prática de outras que lhes sejam similares ou complementares, inclusive a prática e organização de equipes e projetos de outras modalidades desportivas, desde que respeitadas as suas finalidades essenciais;
- k) A APAJA terá, ainda, por finalidade proporcionar aos seus associados atividades de caráter esportivo e recreativo, bem como incentivar a prática da atividade física em todas as modalidades desportivas, olímpicas ou não, com destaque para a formação desportiva;
- l) Promover ações de arrecadação de receitas, com objetivo de auto-custeio, por conta própria ou de terceiros, através da cessão ou licenciamento de suas marcas, nome, denominações e símbolos, que, nos termos do art. 87 da Lei 9.615/98, são propriedades exclusivas da APAJA, contando com a proteção legal válida para todo o território nacional, por tempo indeterminado, independente do seu registro ou averbação no órgão competente que registra marcas e patentes;

§1º – Para cumprimento de suas finalidades, a APAJA observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência.

§2º - A gestão da APAJA será realizada de forma transparente, inclusive quanto aos dados econômicos e financeiros, contratos, patrocinadores e propriedade intelectual, desde que não resguardados por cláusula de sigilo, observando-se o disposto no Art. 18 – A da Lei 9.615/1998, inclusive quanto a disponibilização do balanço e prestação de contas no sítio eletrônico da entidade.

§3º § 4º. Para o melhor cumprimento do previsto na alínea I, acima, as ações de arrecadação de receitas, com objetivo de auto-custeio, por conta própria ou de terceiros, através da cessão ou licenciamento de suas marcas e símbolos, poderão ser feitas nas seguintes áreas:

- a) Serviços de organização, administração e montagem de feiras, exposições, congressos, festas, eventos esportivos e/ou musicais, concursos e leilões;
- b) Serviço de comércio de mercadorias, inclusive importação e exportação;
- c) Serviços de internet, websites e portais;
- d) Discos, fitas, cd's e dvd's, analógicos ou digitais;
- e) Medicamentos, vitaminas, energéticos e catalisadores;
- f) Aparelhos de aferição, medição e pesagem;
- g) Livros, álbuns, impressos em geral e periódicos;
- h) Artigos de couro ou pele em geral;



3525

RCPJ ATIBAIA

28094

MICROFILME

- i) Alimentos e suplementos alimentares;
- j) Artigos para atletas e equipes em geral;
- k) Roupas e acessórios do vestuário em geral;
- m) Jogos, brinquedos e passatempos;
- n) Serviços de franquia de propriedade intelectual e industrial;
- o) Serviço de avaliação técnica desportiva;
- p) Importação de equipamentos esportivos.

Art. 5º- É expressamente vedado a APAJA envolver-se em questões político-partidárias e religiosas, bem como ceder sua sede para fins estranhos aos da associação.

CAPÍTULO IV DOS ASSOCIADOS, SEUS DIREITOS E DEVERES

Art. 6º- A APAJA, é constituída por número ilimitado de associados, os quais serão dadas as seguintes categorias: Associados Beneméritos, Associados Fundadores, Associados Contribuintes e Associado Atleta.

Art. 7º- São associados beneméritos as pessoas físicas que, a critério da diretoria tenham prestado importante contribuição para o engrandecimento do esporte e da associação.

§1º Os associados beneméritos terão acento reservado nas mesas de honra durante as competições e eventos promovidos pela associação.

Art. 8º- São associados fundadores as pessoas físicas, que assinaram os atos constitutivos da entidade.

Art. 9º- São associados contribuintes as pessoas físicas ou jurídicas, sem impedimento legal, que venham a contribuir na realização dos objetivos da APAJA.

Art. 10º - Os Associados Atletas são os esportistas que forem admitidos pela Diretoria, para a participação em competições, em defesa da Associação.

Parágrafo Único: Permanecerão nesta categoria enquanto houver interesse da Associação, estando isentos do pagamento da taxa de mensalidade, embora com finalidade única de representar a Associação nas competições, os associados atletas não receberão nenhum pagamento pela representação da Associação.

Art. 11º- Os associados, qualquer que seja sua categoria não respondem individualmente, solidária ou subsidiariamente pelas obrigações da APAJA, nem pelo atos praticados pelo Presidente ou pela Diretoria.

Art. 12º- A admissão de associado será precedida de requisição à diretoria e submetida a sua aprovação.

§1º Aprovado o pedido de inscrição pela Diretoria a admissão do associado estará concretizada.

3526

Art. 13º- São direitos dos associados beneméritos, fundadores e contribuintes, quites com suas obrigações sociais:

- I. Votar e ser votado para os cargos efetivos;
- II. Tomar parte nas Assembleias Gerais;
- III. Sugerir à Diretoria, por escrito, medidas ou providências que aspirem ao aperfeiçoamento operativo da entidade, bem como denunciar qualquer resolução que fira as normas estatutárias da APAJA.
- IV. Ter acesso irrestrito a todos os livros de natureza contábil e financeira, bem como a todos os planos, relatórios, prestações de contas e resultados de auditoria independente.
- V. Propor a admissão de novos associados.

§1º Os direitos sociais previstos neste estatuto são pessoais e intransferíveis.

§2º Os associados da categoria atleta terão seus direitos restritos às atividades desportivas referentes à sua filiação.

Art. 14º- São deveres dos associados:

- I. Cumprir as disposições estatutárias, regulamentos, regimentos, deliberações e resoluções dos órgãos da associação;
- II. Zelar pelo decoro e bom nome da APAJA;
- III. Comparecer às Assembleias e reuniões quando devidamente convocado;
- IV. Fazer imediata comunicação à Diretoria da modificação de ordem pessoal dos dados cadastrais;
- V. Cumprir o regulamento, regimento interno e demais normas emanadas dos poderes da entidade.

CAPÍTULO IV DAS PENALIDADES E DA EXCLUSÃO DOS ASSOCIADOS

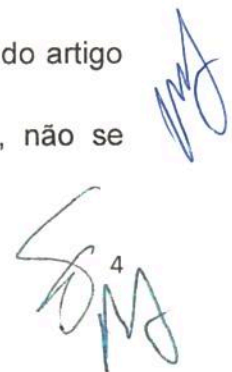
Art. 15º- Será suspenso de todas as suas prerrogativas o associado que:

- I. Deixar de cumprir as suas obrigações financeiras com a instituição;
- II. Desobedecer às determinações da diretoria referentes à boa ordem e disciplina.

Parágrafo único: a suspensão será efetivada mediante portaria do presidente e será cancelada quando cessada a causa também mediante portaria.

Art. 16º- Será excluído o associado que:

- I. Até 90 (noventa) dias da suspensão pelo motivo determinado no inciso I do artigo anterior, não tiver satisfeito a sua obrigação;
- II. Tendo sido suspenso com fundamento no inciso II do artigo anterior, não se submeter às normas de disciplina baixadas pela diretoria;



3527

- III. Por sua conduta em relação aos associados ou pelo procedimento próprio, incompatibilizar-se com a classe;

Parágrafo único: nos casos previstos nesse artigo a exclusão do sócio será decidida pela diretoria, cabendo ao excluído recurso para a Assembleia Geral no prazo de quinze dias.

CAPÍTULO V DA ADMINISTRAÇÃO



Art. 17º- A APAJA será administrada por:

- I. Assembleia Geral;
- II. Diretoria;
- III. Conselho Fiscal.

CAPÍTULO VI DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 18º- A Assembleia Geral, órgão soberano da vontade social, constituir-se-á dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 19º- Compete à Assembleia Geral:

- I. Eleger ou destituir a Diretoria e o Conselho Fiscal;
- II. Decidir sobre reformas do estatuto;
- III. Decidir sobre a extinção da entidade;
- IV. Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- V. Aprovar o Regimento Interno;
- VI. Apreciar recurso interposto por associado, em caso de exclusão;
- VII. Deliberar sobre as contas da diretoria e o orçamento anual apresentado pela Diretoria.

§ 1º Para as deliberações que se referem os incisos I, II e III, é exigido o voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes à assembléia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados.

§ 2º Para as demais deliberações é exigido o voto de aprovação da maioria dos associados presentes.

Art. 20º- A Assembleia Geral, realizar-se-á ordinariamente uma vez por ano para:

- I. Apreciar o relatório anual da Diretoria;
- II. Discutir e homologar as contas e o balanço aprovados pelo Conselho Fiscal;
- III. Em ano eletivo, eleger os membros da Diretoria e do conselho fiscal;
- IV. Deliberar sobre casos omissos e não previstos neste estatuto.

3528
Art. 21º- A Assembleia Geral realizar-se-á extraordinariamente, quando convocada:

- I. Pela Diretoria;
- II. Pelo Conselho Fiscal;
- III. Por requerimento assinado de 1/5 (um quinto) dos associados quites com as obrigações Sociais;

Art. 22º- A convocação da Assembleia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da instituição, publicação na imprensa local, por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de 15 dias, exceto quando se tratar de assembleia eletiva.

§1º Quando Assembléia Eletiva, a convocação deverá ser obrigatoriamente publicada em órgão da imprensa local de grande circulação, por no mínimo 3 (três) oportunidades distintas, sendo a primeira com prazo não inferior a 15 (quinze) dias da assembleia.

§2º Qualquer Assembleia instalar-se-á em primeira convocação com a maioria dos associados inscritos até a data proposta, e em segunda convocação, 30 minutos depois, com qualquer número de associados, ressalvada a hipótese do §1º do Art. 19º.

§3º. A presidência da Assembléia Geral será sempre do Presidente da Diretoria, ainda que não convocada por ele, exceto quando da aprovação de contas, destituição de administrador e eletiva, se o Presidente for candidato a reeleição, situações em que a AG escolherá dentre os presentes um associado isento para presidí-la.

§4º. Na ausencia do Presidente, qualquer outro membro da Diretoria presidirá a AG. Em não tendo nenhum membro, o do Conselho Fiscal. Na falta, aplicar-se-á a parte final do §3º supra.

CAPÍTULO VII DA DIRETORIA

Art. 23º- A Diretoria será constituída por um Presidente, um Vice-Presidente, um Secretario e um Tesoureiro, sendo permitida uma eleição e uma reeleição consecutiva à presidência da associação.

§1º O Presidente poderá ser eleito uma vez ao cargo por 04 anos, podendo ainda ser reeleito por mais quatro anos.

§2º Na sucessão do Presidente, há vedação à eleição do cônjuge e parentes consanguíneos ou afins, até o 2º grau ou por afinidade do presidente ou dirigente máximo da entidade.

§3º Após um período de 04 anos qualquer ex-presidente poderá postular sua candidatura ao cargo de presidente da Associação novamente.



6

3526

§ 4º O mandato dos membros dos poderes da Diretoria da Associação só poderá ser exercido por pessoas que não terão remuneração e que não estejam cumprindo penalidades impostas por entidades desportivas, salvo exceções previstas neste estatuto.

§ 5º - Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até o seu término.

RCPJ ATIBAIA
28094
MICROFILME

§6º Não poderão ser eleitos membros da Diretoria:

I – os ascendentes, descendentes, cônjuge, padrasto e enteado do Presidente da Diretoria;

II – os membros da Diretoria imediatamente anterior.

III – aqueles que ocupem cargos administrativos em entidades de administração do desporto, de qualquer modalidade;

Art. 24º- Compete à Diretoria:

- I. Elaborar programa anual de atividades, regulamentos, portarias e executá-los visando exclusivamente os interesses e fins da instituição;
- II. Elaborar e apresentar à Assembléia Geral, o relatório anual;
- III. Entrosar-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- IV. Aprovar a inscrição de associados, privilegiando a gestão democrática da entidade;
- V. Propor Assembleia Geral para reforma deste estatuto;
- VI. Convocar Assembleias Gerais ordinárias para os fins previstos neste Estatuto e extraordinárias para deliberar sobre assuntos urgentes;
- VII. Praticar todos os atos de livre gestão e resolver os assuntos de interesse da associação;
- VIII. Designar as datas das eleições, baixar instrução para a sua realização, quando necessário;
- IX. Criar fundos para a Associação, mediante a promoção de eventos;
- X. Responsabilizar-se pela venda de rifas, ingressos para o custeio de eventos, torneios e campeonatos e por sua divulgação;

Parágrafo único. A diretoria não poderá assumir qualquer tipo de compromissos que comprometam a administração subsequente e nem empréstimos externos sem a previa autorização da Assembleia Geral.

Art. 25º- A Diretoria reunir-se-á no mínimo uma vez a cada 120 (cento e vinte) dias, em sessão ordinária, registrando em ata suas deliberações.

Art. 26º- Compete ao Presidente:

- I. Representar a APAJA ativa, passiva judicial e extra-judicialmente;

[Handwritten signatures]

- II. Cumprir e fazer cumprir este estatuto e o regimento interno;
- III. Presidir a Assembleia Geral;
- IV. Convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- V. Superintender todos os serviços da associação, assinando em conjunto com o Tesoureiro o levantamento de dinheiro em instituições financeiras ou qualquer pagamento.
- VI. Manter intercâmbio sócio cultural entre a associação e outras entidades;
- VII. Promover eventos sociais como campeonatos, demonstrações em clubes, escolas etc.

Art. 27º- Compete ao Vice-Presidente:

- I. Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;
- II. Assumir mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III. Prestar de modo geral, a sua colaboração ao Presidente.


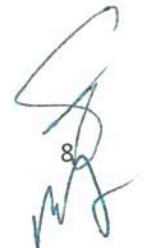
Art. 28º- Ao Secretario compete:

- I. Substituir o vice-presidente nos seus impedimentos;
- II. Organizar, receber e expedir correspondência da secretaria;
- III. Relatar todos os trabalhos das Assembléias e reuniões, lavrando as respectivas atas;
- IV. Organizar e manter em dia os arquivos e fichários da associação;
- V. Ter sob guarda todos os livros e documentos da secretaria;
- VI. Superintender todos os atos da secretaria.

Art. 29º- Compete ao Tesoureiro:

- I. Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos em dinheiro ou em bens, mantendo em dia a escrituração, toda comprovada;
- II. Pagar as contas das despesas, autorizadas pelo Presidente;
- III. Apresentar relatórios de receita e despesas, sempre que forem solicitados;
- IV. Apresentar o relatório financeiro para ser submetido à Assembleia Geral;
- V. Apresentar mensalmente o balancete ao Conselho Fiscal;
- VI. Conservar sob sua guarda e responsabilidade, o numerário e documentos relativos a tesouraria, inclusive contas bancárias;
- VII. Depositar em estabelecimento de crédito, em nome da associação as quantias em dinheiro a ela pertencentes;
- VIII. Proceder anualmente o inventário dos bens patrimoniais da associação;
- IX. Assinar junto ao Presidente o levantamento de dinheiro em instituições financeiras ou qualquer pagamento.

**CAPÍTULO VIII
DO CONSELHO FISCAL**

3531

Art. 30º- Quando convocados, nos termos do Art. 40º desse estatuto, o Conselho fiscal, órgão autônomo e independente, será o fiscalizador da administração contábil-financeira da APAJA, e se comporá de três membros de idoneidade reconhecida.

Art. 31º- O Conselho Fiscal será composto por 3 (três) membros, e um suplente, eleitos pela Assembléia Geral, tendo seu regimento interno, que regula seu funcionamento.

§ 1º - O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria, .

§ 2º - Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até o seu término.

Art. 32º- Os membros do Conselho Fiscal serão convidados pelos associados e nomeados pela Assembléia Geral, nos termos do Art.13, inciso I, deste estatuto.

RCPJ ATIBAIA

Art. 33º- Compete ao Conselho Fiscal, ou se for o caso aos auditores externos:

28094

MICROFILME

- I. Examinar os livros de escrituração da entidade;
- II. Examinar o balancete mensal apresentado pelo Tesoureiro, opinando a respeito;
- III. Apreciar os balanços e inventários que acompanham o relatório anual da Diretoria;
- IV. Opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil a aquisição e alienação de bens, por parte da instituição, emitindo pareceres para os órgãos superiores
- V. Comparecer, quando convocados, às Assembleias Gerais, para esclarecer seus pareceres, quando assim julgarem necessário;

§1º Os membros do Conselho Fiscal elegerão, por maioria simples o seu Presidente, que coordenará os trabalhos desse Conselho.

§2º O conselho Fiscal deliberará por maioria simples, cabendo ao seu Presidente o voto de qualidade.

§3º É proibido a qualquer membro do Conselho Fiscal exercer cargo ou função remunerada na APAJA durante a vigência do seu mandato, inclusive por empresa de que seja sócio ou dela tenha participação ou poder de administração.

Art. 34º- O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente a cada 6 meses, e extraordinariamente sempre que for requisitado pela Assembleia Geral.

CAPÍTULO IX DO PATRIMÔNIO

Art. 35º- O patrimônio da APAJA será constituído de bens, móveis, imóveis, veículos e semoventes, ações, apólices de dívida pública, contribuições dos associados, auxílios e

353

donativos em dinheiro provenientes de pessoas físicas e/ou jurídicas de direito público ou privado, nacional ou estrangeira.

Art. 36º- A APAJA aplicará suas rendas, seus serviços e eventual resultado operacional integralmente no território nacional, na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos sociais.

Art. 37º- A APAJA não poderá receber qualquer tipo de doação ou subvenção que possa comprometer sua independência e autonomia perante os eventuais doadores ou subventores.

Art. 38º- A APAJA não distribuirá resultados; dividendos, bonificações, participações ou parcela do seu patrimônio, sob nenhuma forma.

Art. 39º- O exercício financeiro compreenderá o período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de cada ano.

Art. 40º- As demonstrações contábeis anuais serão encaminhadas dentro dos primeiros sessenta dias do ano seguinte à Assembléia Geral para análise e aprovação.



Art. 41º- A APAJA observará as normas de prestação de contas que determinarão, no mínimo:

- I. A observância das normas e princípios fundamentais da contabilidade brasileira, bem como os princípios da transparência, inclusive com a publicação no sítio eletrônico da entidade;
- II. Que se dê publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os a disposição para exame de qualquer cidadão.
- III. A APAJA prestará contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos, o que será feito conforme determina o parágrafo único do artigo 70 da Constituição Federal.

CAPÍTULO X DA DISSOLUÇÃO OU EXTINÇÃO

Art. 42º- A APAJA será dissolvida por decisão da Assembléia Geral extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se torne impossível a continuação de suas atividades.

Art. 43º- Em caso de dissolução ou extinção, aprovada pela Assembléia Geral a APAJA destinará o eventual patrimônio remanescente a entidade congênere, dotada de personalidade jurídica, com sede e atividades preferencialmente semelhantes, no Estado de São Paulo e prioritariamente no município de origem.



10

3533

§1º caso não exista no Município ou no Estado, associação ou instituição nas condições citadas no caput, o que remanescer do seu patrimônio será entregue à Fazenda do Estado de São Paulo.

RCPJ ATIBAIA
28094
MICROFILME

CAPÍTULO XI
DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 44º- Não percebem seus diretores, conselheiros, associados, instituidores, benfeitores, ou equivalentes, remuneração, vantagens ou benefícios, direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos.

§1º. Os diretores eleitos não são remunerados, contudo, poderão passar a serem remunerados, desde que a associação atenda aos requisitos contidos no art. 12, da Lei 9.532/97 e mediante requerimento e justificativa a ser apresentada ao Conselho Fiscal.

§2º. O requerimento e justificativa da Diretoria deverá ser apresentado ao Conselho Fiscal antes do final de cada exercício, juntamente com o orçamento a ser aprovado para o exercício seguinte, e o Conselho Fiscal deverá emitir parecer específico sobre eventual autorização de remuneração e fixação dos valores.

§3º. Poderá a diretoria definir pela contratação de gerentes remunerados, para atividades específicas e determinadas em contrato, que não se misturam com os eleitos, inclusive quanto a sua responsabilidade de gestão.

Art. 45º- O presente estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte, em qualquer tempo, em Assembléia Geral, especialmente convocada para esse fim, nos termos do art. 19, §1º deste estatuto e entrará em vigor na data de seu registro em cartório.

Art. 46º- Os casos omissos serão analisados e solucionados pela Diretoria.

Art. 47º- Art. 48º- A Associação deverá aplicar integralmente seus recursos na manutenção e desenvolvimento dos seus objetivos sociais.

Art. 48º- A Associação manterá escrituração completa de suas receitas e despesas em livros revestidos das formalidades que assegurem a respectiva exatidão.

Art. 49º- A Associação conservará em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovem a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial.

Art. 50º- A Associação apresentará, anualmente, Declaração de Rendimentos, em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal;

[Handwritten signatures and initials]
11

3534

Artigo 51º – O uso da marca “APAJA”, bem como de sua logomarca, símbolos, slogans, hinos e demais propriedades intelectuais é de exclusividade da APAJA.

Parágrafo único – Fica a critério da Diretoria a cessão dos direitos descritos no caput a terceiros.

Art. 52º- Fica eleito o Foro da Comarca de Atibaia, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer dúvida que possa emergir deste documento.

1º Atibaia, 27 de janeiro de 2018.

1º CARTORIO

[Handwritten signature]
presidente

visto:

[Handwritten signature]
Guilherme Corona Rodrigues Lima
OAB/SP sob nº 305.583

1º TABELÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE ATIBAIA
Rua João Pinheiro, 367 - Centro - CEP 13240-800 - Atibaia / SP - Fone/Fax: (11) 4411-7411
YGOR RAMOS CUNHA PINHEIRO - Tabelião | www.tabeliaodeatibaia.com.br

RECONHECO POR SEMELHANÇA 1 FIRMA(S), SEM VALOR ECONOMICO DE: *[Handwritten signature]*
Conforme padrao depositado nesta serventia, dou fe.
Atibaia, 05 de fevereiro de 2019.
Em Test. *[Handwritten signature]* da Verdade. *[Handwritten signature]* Escrevente
Carlos Augusto Henrique Roberto
Valido somente com Selo de Autenticidade C:867633 - Custas:R\$6,17.
Selo(s): 287738-AA// Cod: 534225764754931

[Handwritten signature]
Selo de Autenticidade
C:867633
F:1123
0077AA0287738

OFICIAL DE REG. CIVIL DE P.J. ATIBAIA-SP
R Castro Fafe, n. 255 - sala 6 - F: (11) 4414-5550
Oficial: Maria do Carmo de Rezende Campos Couto
Apresentado em 31/01/2019, prenotado e **REGISTRADO**
em **MICROFILME** sob numero de ordem 28.094
Anotado a margem do registro n. 7.007 .
Atibaia-(SP), 05/02/2019.

TOTAL DAS CUSTAS E EMOLUMENTOS R\$ 95,53.
As parcelas devidas encontram-se discriminadas no recibo anexo.

[Handwritten signature]
Windsor Rodrigues de Lima
Escrevente Autorizado